



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 143/2017  
De 17 de novembro de 2017.**

**Institui Comissão Administrativa para proceder à análise e avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Adustina, Estado da Bahia e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, com fulcro no **art. 64 da Lei Orgânica do Município** e demais dispositivos legais que tratam da matéria através do presente ato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial para proceder às avaliações de imóveis rurais e urbanos no município de Adustina, Estado da Bahia;

**Art. 2º** - Para compor a Comissão de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, ficam designados e nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do município:

**a) João Luciano Marcionilo de Santana**, portador (a) do RG. 06718393 06 SSP/BA e CPF/MF. 718.424.745-20;

**b) Renato Santos Cruz**, portador (a) do RG. 0605124 64 SSP/BA e CPF/MF. 872.684.345-53;

**c) José Luciano de Andrade Aquino**, portador (a) do RG 08421475 94 SSP/BA e CPF/MF 930.943.025-72.

**§1º**- A Comissão de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, será presidida pelo membro **João Luciano Marcionilo de Santana**.

**§2º**- Caberá a Presidente, ao iniciar os trabalhos, escolher entre os demais membros o Secretário da Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão deve avaliar os imóveis em conformidade com às solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar relatório constando localização, área, benfeitorias, se houver, proprietário ou posseiro, além do preço do imóvel para fins de aquisição, alienação e locação, este último, tomando como parâmetro os valores praticados na região.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Os integrantes da Comissão instituída por este decreto, não farão jus à remuneração alguma no que tange a realização das avaliações, visto tratar-se de um serviço considerado de relevância para o município.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Adustina, Bahia, em 17 de novembro de 2017.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos  
Prefeito Municipal**